



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2026
(Do Deputado Daniel Freitas)

Susta os efeitos da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26/2025.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Nos termos dos incisos V, X e XI do art. 49 da Constituição Federal, ficam sustados o ato normativo do Poder Executivo que impôs restrição específica e desproporcional à atividade da pesca artesanal da tainha em Santa Catarina, violando o pacto federativo e desconsiderando o patrimônio cultural catarinense.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar o ato normativo do Poder Executivo que impôs restrição específica e desproporcional à atividade da pesca artesanal da tainha em Santa Catarina, violando o pacto federativo e desconsiderando o patrimônio cultural catarinense.

A Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26/2025, ao estabelecer uma cota máxima de 1.100 toneladas para a pesca de arrasto de praia exclusivamente no litoral catarinense, criou um desequilíbrio regulatório injustificado. Tal medida fere frontalmente o disposto no art. 24, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre pesca. A União pode estabelecer normas gerais, mas não pode suprimir a autonomia dos Estados para adaptar tais diretrizes às suas realidades regionais, sobretudo quando se trata de atividade de baixo impacto.

Ademais, a pesca de arrasto da tainha em Santa Catarina é realizada de forma tradicional, com canoas de um pau só movidas a remo, não ultrapassando 800 metros da costa. Trata-se de método rudimentar que difere sensivelmente da pesca industrial, com impacto ambiental significativamente menor e que sustenta economicamente comunidades pesqueiras inteiras do nosso estado. O Governo Federal, ao ignorar essas peculiaridades, não apenas ameaça o sustento de milhares de famílias, mas também confronta o que a Lei Estadual nº 17.565/2018 já reconheceu: a pesca da tainha é patrimônio cultural imaterial de Santa Catarina.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL FREITAS - PL/SC

Apresentação: 08/06/2026 16:44:21.677 - Mesa

PDL n.568/2026

Defendemos o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental, mas não podemos aceitar medidas que não possuem lastro técnico adequado, que ignoram a tradição secular dos nossos pescadores e que tratam de forma discriminatória os catarinenses.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste PDL, em defesa da nossa gente, da nossa cultura e da nossa soberania estadual.

Sala das sessões, em 08 de junho de 2026.

DANIEL FREITAS
Deputado Federal - PL/SC



Câmara dos Deputados, Anexo 3 - Gabinete 194, 70.160-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 3215-5194 - E-mail: dep.danielfreitas@camara.leg.br

Gabinete Criciúma: Rua Coronel Pedro Benedet, 333 - sala 1705 - Centro- Criciúma/SC - CEP: 88801-250

Para obter mais informações, visite o site www.camara.leg.br ou entre em contato com a Câmara Legar 40.0668.463160

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Freitas



* C D 2 6 6 6 8 1 4 0 3 7 0 0 *